Alterações realizadas no documento				
Item alterado	**Cor**	**Observações**	**Data**	**Responsável pela alteração**
	azul	obs: texto atualizado conforme análise int. adm.	03/05/21	Maria Aparecida
	vermelha	alteração após apontamento Assessoria Jurídica	29/06/21	Maria Aparecida

MARIA APARECIDA GRULI DEBONI LEONCINI

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - BENS

Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório

Data:	07/04/2021
Número do PROAD aberto	7120/2021
Área Demandante:	Coordenadoria de Manutenção
Área Requisitante:	Seção de Máquinas e Hidráulica

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
- Integrante Demandante:	Maria Aparecida G D Leoncini			
- Integrante Técnico:	Paulo Fernando Furlan			
- Integrante Administrativo:	**Titular:**	Edvilton Bergamasco Fontes Galante	**Suplente**	Christiano Carneiro Ferreira

Contratação urgente?	☐	Ata vence nos próximos 4 meses	
	☐	Aquisição para serviço específico e urgente	
	☐	Houve rescisão do contrato	
	☑	Outra justificativa:	**As Atas 60, 61 e 62/2019 venceram em 22/10/2020**
CONTRATAÇÃO É URGENTE			

Data prevista para entrega:	Conforme demanda

Catálogo (CATMAT/CATSER) (Para prrenchimento deste item, os integrantes administrativos irão auxiliar)	**https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/search**
Catser 458192 (HI-WALL 12.000 BTU); Catser 458191 (HI-WALL 18.000 BTU); Catser 355746 (Piso Teto 24.000 BTU); Catser 355750 (Piso Teto 30.000 BTU); Catser 355747 (Piso Teto 36.000 BTU); Catser 239607 (Cassete 24.000 BTU); Catser 458221 (Cassete 36.000 BTU).	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Prestação de serviços de climaticação com fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, pelo Regime de Registro de Preços.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

Contratação, via registro de preços, para eventual prestação de serviços de climatização com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split HI-WALL com tecnologia inverter / Piso Teto e Split Cassete com tecnologia inverter, devidamente entregues e instalados nas Unidades deste Tribunal,com fornecimento de todos os materiais necessários. A licitação será dividida em Grupos (definido por cada Circunscrição), formados por um ou mais itens, detalhados a seguir.

1.2.1. Locais de prestação dos serviços:

a) Grupo 1 - Circunscrição I (Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré).
b) Grupo 2 - Circunscrição II - (Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê).
c) Grupo 3 - Circunscrição III (Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São Sebastião, Ubatuba).
d) Grupo 4 - Circunscrição IV (Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga).
e) Grupo 5 - Circunscrição V (Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis).
f) Grupo 6 - Circunscrição VI (Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã).
g) Grupo 7 - Circunscrição VII (Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, Tanabi, Votuporanga).
h) Grupo 8 - Circunscrição VIII (Avaré, Bariri, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo).
NOTA: Os endereços e telefones de cada localidade estão disponíveis no site do TRT em: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas e em https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-sedes.

1.2.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

1.2.2.1 Aparelhos Split Hi-WALL / Piso-Teto*
a) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
b) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
c) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's,tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
d) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 28.000 a 30.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
e) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.

1.2.2.2. Aparelhos Split Cassete*
a) Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.
b) Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.

*NOTA: Tendo em vista as peculiaridades de cada prédio onde poderão ser instalados os aparelhos, as empresas deverão prever em suas propostas os custos da necessidade de se fornecer e instalar aparelhos de ar-condicionado ora com condensadoras de ventilação horizontal, ora com ventilação vertical, a depender de cada situação específica, que será definida após a visita técnica de que trata o subitem 2.3.4.

1.2.3. Quantidades previstas para cada Grupo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade GRUPO 1	Quantidade GRUPO 2	Quantidade GRUPO 3	Quantidade GRUPO 4	Quantidade GRUPO 5	Quantidade GRUPO 6	Quantidade GRUPO 7	Quantidade GRUPO 8
1	Split HI-WALL 12000 BTU's	Un.	3	2	2	3	2	2	2	2
2	Split HI-WALL 18000 BTU's	Un.	8	4	6	5	4	3	6	4
3	Split HI-WALL 30000 BTU's	Un.	8	0	0	0	0	0	0	0
4	Split Piso Teto 22.000 a 24.000 BTU's	Un.	8	8	6	5	4	4	8	5
5	Split Piso Teto 28.000 a 30.000 BTU's	Un.	12	6	5	6	5	5	6	6
6	Split Piso Teto 33.000 a 36.000 BTU's	Un.	4	2	2	3	2	2	2	2
7	Split Cassete 22.000 a 24.000 BTU's	Un.	3	2	2	4	2	2	2	2
8	Split Cassete 33.000 a 36.000 BTU's	Un.	5	3	4	5	2	4	3	2

1.2.4. Requisitos das instalações:
1.2.4.1. A empresa contratada deverá analisar, criteriosamente, como serão feitas as instalações frigorígenas e elétrica, visto que estas, após sua conclusão, serão avaliadas por Técnicos do Tribunal quanto à sua eficiência, segurança e acabamento e atendimento às normas, e só serão aceitas se tais prerrogativas forem plenamente satisfeitas.
1.2.4.2. Fornecer todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, enquadrando-se dentre eles:
a) tubulação de cobre, sem costura, revestida com isolante térmico em poliuretano expandido apropriado para tubos de cobre de 1/4", 13/8", 1/2", 5/8" e 3/4"; bombas de dreno se for necessário.
b) conexões e acessórios para interligação das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa);
c) interligações elétricas de acordo com a Norma ABNT-NBR5410-Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
d) fiação embutida em eletroduto ou eletrocalhas com rede e disjuntor exclusivo para condensadora e evaporadora, sem comprometimento ou interferência na rede dos equipamentos já instalados;
e) cabos com classe de isolação 750 Volts e térmica de 70° C, com disjuntor específico no quadro elétrico.
f) suportes mão francesa com calço de borracha para afixação da condensadora na parede;
g) calço de borracha (vibra stop) para fixação de condensadora em piso; 1.2.4.3. A instalação elétrica é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dimensionar cabos elétricos e disjuntores em quadros de distribuição que comportem a instalação. Para tanto, deverá medir a disponibilidade do quadro escolhido.
1.2.4.4. Estão inclusos a cargo da contratada os serviços de fechamento dos furos abertos na alvenaria para instalação da tubulação frigorígena dos aparelhos split, canaleta própria para tubulação de ar condicionado split, com o consequente refazimento da pintura nos locais onde foi refeita a alvenaria, de modo a deixa-la da forma mais próxima ao que se encontrava.
1.2.4.5. Após a instalação, a empresa deverá proceder a testes para detecção de vazamentos, através de pressurização de Nitrogênio e gás ecológico, entre outros o gás R410A e proceder, ainda, ao balanceamento e partida do equipamento.
1.2.4.6. Para garantia das condições ideais de funcionamento, os circuitos frigoríficos deverão ser abastecidos com óleo resistente à baixa temperatura e gás refrigerante ecológico, entre outros, o R 410A.
1.2.4.7. A instalação dos equipamentos deverá abranger todas as providências necessárias para que sejam deixados prontos para serem usados, sem quaisquer pendências, inclusive com orientação aos usuários do uso e manejo do controle remoto.

1.2.5. Requisitos Técnico-Legais da Contratação:

1.2.5.1. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
a) Devem ser adquiridos produtos que apresentam menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.
b) Para refrigeradores, condicionadores de ar, forno micro-ondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.
c) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.
d) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.
e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Ou utilizar a tabela:

Grupo/ Item	Descrição	Qtdade	Unidade	Marca / Modelo de referência	Observações

2. ANÁLISE de VIABILIDADE	
2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:	
Justificativa (caso haja apenas uma solução no mercado)	Trata-se de contratação para adequação das instalações, em atendimento às demandas das Unidades do Tribunal, utilização nas obras em andamento e para modernização das instalações proporcionando melhores condições de conforto aos jurisdicionados, magistrados e servidores do TRT.

Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:			
Solução	**Solução 1**	**Solução 2**	**Solução 3**
Descrição			
Vantagens			
Desvantagens			
Atende (Sim/Não)			

2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)	
Solução escolhida	Contratação de serviços para adequação das instalações, em atendimento às demandas das Unidades do Tribunal, utilização nas obras em andamento e para modernização das instalações proporcionando melhores condições de conforto aos jurisdicionados, magistrados e servidores do TRT.
Justificativa	Atendimento à demanda das Unidades do Tribunal da 15ª Região, utilização nas obras em andamento e para modernização das instalações.
Valor estimado	R$ R$ 2.266.796,70, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria de Compras.
Outros	

2.2.1 Alinhamento Estratégico	https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/institucional/gestao-estrategica/PLANO%20ESTRAT%C3%89GICO%20INSTITUCIONAL.pdf	**Selecione abaixo:**
Adequar constantemente as instalações físicas.		

2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)		
☑	Adequação das instalações físicas	
☐	Preservação das instalações	
☐	Manutenção da segurança dos usuários	
☐	Condecoração de autoridades em eventos promovidos por este Tribunal	
☐	Outro benefício:	

2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado
Pelas características dos materiais a serem adquiridos, bem como pela natureza do objeto, não é possível definir previamente a quantidade a ser demandada pelo Tribunal.

2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço		
☐	Alteração de layout	
☑	Instalação elétrica	
☐	Instalação lógica	
☐	Instalação de divisória	
☐	Outra adequação:	

2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço
Não há impacto ambiental relevante.

3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO		
3.1 Selecione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:		
☑	Entrega imediata e integral ACIMA de 30 dias	Tem contrato
☑	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	Tem contrato
TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:		

3.2. Ações de transição contratual e de encerramento contratual
Não haverá
É necessário sobreposição contratual?
Não
3.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos da execução e a manutenção da contratação
Deverão ser entregues os manuais dos equipamentos adquiridos
3.2.2. Devolução de recursos materiais
não se aplica

3.2.3. Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.
Prazo de vigência deverá considerar o prazo de execução acrescidos de 60 dias para verificação do funcionamento dos equipamentos. Poderá ser prorrogado se houver necessidade de prorrogar o prazo de execução.

4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO	
4.1 Natureza do objeto	Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)			
☐	Adjudicação por item, para maior competitividade e economicidade		
☑	Grupo com vários itens	Justificativa:	Poderão ser solicitados itens isolados, dependendo da necessidade do serviço, mas será necessário a contratação de fornecedor único por circunscrição para todos os itens de um mesmo grupo, uma vez que eles estão correlacionados.
☐	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
☐	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
☐	Outro:	Justificativa:	

4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?	
Sim	
Justificativa:	Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas
Pregão eletrônico
4.4.1 Forma de julgamento:
Menor preço
4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)
Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Admnistração Pública é a de menor preço
4.4.3. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso
A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes	
Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Maria Angelica Marques
Fiscal Técnico do Contrato:	Paulo Fernando Furlan
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS
R$ R$ 2.266.796,70, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria de Compras.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?
Sim
6.1 Fundamentação para a opção por SRP:
Pelas características dos materiais a serem adquiridos, bem como pela natureza do objeto, não é possível definir previamente a quantidade a ser demandada pelo Tribunal.
6.2 Histórico de consumo:

Histórico de Consumo - Atas 24 e 25/2017 – CP0785/2017 - Todas as Circunscrições

Item	Descrição	Qtde. Consumida
01	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	11 unidades
02	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	05 unidades
03	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	12 unidades
04	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 28.000 a 30.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	07 unidades
05	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	08 unidades
06	Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.	04 unidades
07	Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.	01 Unidade

6.3 Estimativa de consumo:

Não há como prever, tendo em vista a imprevisibilidade dos serviços.

6.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não há.

6.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não há.

6.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não há.

6.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Gerenciador.

6.8. Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Sim. Poderão ser solicitados itens isolados, dependendo da necessidade do serviço, mas será necessário a contratação de fornecedor único por circunscrição para todos os itens de um mesmo grupo uma vez que eles estão correlacionados para obecerem à padrão arquitetônico.

7. SUSTENTABILIDADE

Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

Grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos os itens	Todos os itens	5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão-de-Obra	Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve: a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Há especificação de ROHs?		Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:		

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

8. ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Não

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

Não se aplica

9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Há previsão de vistoria/visita técnica?

Facultativa

Se sim. Justificar:	A visita técnica somente será obrigatória após a homologação do certame, quando da necessidade de instalação dos aparelhos. O prazo para a realização da visita técnica de cada local será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do TRT, para fins de quantificar os equipamentos e suas respectivas capacidades, bem como apresentar o respectivo orçamento para as instalações.

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):

O contato para agendamento deve ser efetuado com o Diretor responsável de cada localidade onde serão fornecidos e instalados os aparelhos.

10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

☑	Operacional:	Apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, devendo constar no(s) atestado(s) o atendimento à(s) seguinte(s) parcela(s): instalação de no mínimo 05 aparelhos de ar condicionado do tipo split
☑	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou outro Conselho com atribuição para o objeto, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou em outro Conselho com atribuição para o objeto em questão, em seccional distinta do local da prestação dos serviços, será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato.
☑	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou Conselho com atribuição para o objeto em questão, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro emitido por Conselho competente, relativo à execução dos serviços semelhantes ao objeto do edital, qual seja: serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado split.
☑	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, entendendo-se como tal, para fins desta contratação: 1) Empregado: devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar cópias); 2) Sócio: que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; 3) Administrador ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; 4) Prestador de serviço: com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Sim

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc):	A presente contratação deve estar de acordo com a Norma ABNT 6675 e 5410. 5410 = A NBR 5410 é uma norma que determina condições e regras para instalações elétricas de baixa tensão até 1000V em tensão alternada e 15000V em tensão ininterrupta no Brasil. Esta norma é aplicada para instalações elétricas de casas, predios, comercial, industrial, agropecuário e etc 6675 = Fixa condições exigíveis na execução de instalação de aparelhos condicionadores de ar de uso doméstico, do tipo monobloco ou modular, de forma a garantir sua segurança e bom funcionamento.

12. AMOSTRA

Considerações Gerais:

1. Analisar a razoabilidade do pedido de amostra, se não pode ser substituído por folders, material técnico-ilustrativo, etc, considerando que TODO pedido de amostra encarece o objeto.
2. Da mesma forma, caso seja imprescindível a solicitação de amostra, requisitar apenas quantitativo mínimo suficiente para análise.
3. Considerar que objetos de alto valor, de grandes dimensões ou peso, dificilmente são disponibilizadas amostras para envio.
4. Fazer constar se a amostra enviada poderá ser destruída para sua devida análise e, caso seja imprescindível, justificar.

12.1 Haverá solicitação de amostra ANTES ou DEPOIS da homologação do certame, para empresa arrematante?

Não se aplica,

Se sim, discriminar trâmite (quantidade, prazo, critério análise, etc) para apresentação:

12.2 No caso de exigência de amostra, sugira qual prazo viável para licitante confeccionar/encaminhar amostra:

12.3 No caso de solicitação de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo pasta para congresso: analisar zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)
12.4 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhada um exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm) **Se sim, qual o tamanho mínimo?**
12.5 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido?
12.6 É prevista marca de referência? **Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência?**
12.7 É exigida marca específica? **Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta (como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos, etc)**
12.8 documentação específica, será exigida documentação específica como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, etc (indicar qual documento)?

13. PRAZOS	
13.1 Prazo de entrega	O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de: - 30 (trinta) dias para os Split HI-WALL e Piso Teto; - 45 (quarenta e cinco) dias para os Split Cassete. Obs: Esses prazos terão início a contar da assinatura do contrato.
13.2. Garantia	a) Prazo de garantia mínimo para os aparelhos condicionadores de ar e para os materiais utilizados: 12 (doze) meses; b) Prazo de garantia mínimo para os serviços de instalação: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços e equipamentos instalados.

Ou utilizar a tabela

Grupo / Item	**Descrição sucinta do item**	**Prazo de garantia**	**Especificações da garantia**

13.3 Prazo de Validade	Indefinido
13.4 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; 2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e 3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
Justificativa	Para garantida do pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS		
Endereço:	Os endereços e telefones de cada localidade do TRT 15 estarão disponíveis no site http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas , para o respectivo agendamento da data e horário de entrega/instalação, observada as especificidades de cada lugar.	
Dias da semana:	Dias úteis, mas a depender da necessidade do Tribunal, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados.	
	Outro:	
Horário:	Horário de entrega/instalação, observada as especificidades de cada lugar.	
No caso de necessidade de agendamento prévio, indicar nomes e telefones e/ou ramais dos contatos:	Contatar a Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção – telefone (19) 3231-9500, ramal 2510, das 12 h às 18 h - Também deverá ser agendado com os Diretores responsáveis das Unidades em: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas	

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações a serem explicitadas devem ser em **relação ao objeto da contratação**, como, por exemplo: - A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de entrega do objeto - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, este TRT poderá retirar "X" amostras do objeto contratado para envio a laboratório acreditado para verificação quanto ao atendimento às especificações, como ABNT, qualidade pó de café, etc sendo que as despesas deverão ser arcadas pelo fornecedor.
Especificações:

15.1. Obrigações da Contratante (TRT)
O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste documento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

15.2. Obrigações da Contratada
1. O contato para comunicação entre Contratada e o TRT será realizado pelos telefones da Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção - telefone (19) 3231-9500, ramal 2510, das 11 às 18 h, ou pelo e-mail hidraulica.manutencao@trt15.jus.br; 2. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS se compromete a dar plena e fiel execução do objeto da licitação, respeitando todas as condições estabelecidas, bem como as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, especialmente aquelas relativas a Exigências e Qualificação Técnica, e se obriga a: 3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados; 4. fornecer aos seus funcionários todo o material de consumo e o ferramental necessário para a realização dos serviços de instalação, bem como fornecer todos os EPI's adequados para a execução dos serviços e aqueles imprescindíveis frente à pandemia do novo coronavírus, observando atentamente as diretrizes das Autoridades de Saúde, tendo em vista o Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322/2020, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19; 5. realizar a vistoria antes de cada serviço no prazo determinado; 6. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT; 7. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhando, juntamente com a comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração; 8. não ceder ou transferir o objeto da contratação a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério; 9. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la no período de vigência da Ata, a quem serão direcionados todos os contatos relativos à execução desta contratação, apresentando-o ao gestor da contratação antes do início da execução dos serviços; 10. deverá ser filiada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP ou outro com atribuição para a presente contratação. Caso tenha registro no CREA em outro estado, o Visto no CREA/SP, para a realização dos serviços; 11. deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que trata dos requisitos de condicionadores de ar, seja na mensuração, instalação elétrica e instalação dos equipamentos em acordo com as NBR 6675 e NBR 5410. 12. apresentar comprovação de recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou outra Anotação emitida por Conselho com atribuição para a presente contratação, referente aos serviços deste objeto; 13. deverá atender os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, fornecendo equipamentos que proporcionem melhor autonomia e economia de energia elétrica, e utilizando gás ecológico, entre outros, o gás R-410A, em substituição ao gás Freon R22. Os equipamentos ofertados deverão pertencer a melhor faixa de classificação obrigatória de eficiência energética existente no mercado nacional. 14. observar as recomendações pertinentes, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução no 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes: a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego; b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE; c) para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 dos Lotes, comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão da contratação: c.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH no 2, de 12 de maio de 2011; e c.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1o e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto no 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. 15. manter, durante a vigência desta contratação, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet: a) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF). c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 16. analisar, criteriosamente, como serão feitas as instalações frigoríficas e elétrica, visto que estas, após sua conclusão, serão avaliadas por Técnicos do Tribunal quanto à sua eficiência, segurança e acabamento, e só serão aceitas se tais prerrogativas forem plenamente satisfeitas. 17. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal para fornecimento de equipamentos e Nota Fiscal dos serviços executados.

16. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO	
16.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:	
Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Maria Angelica Marques

16.2 Definição de etapas de entrega, com cronograma
Não se aplica

16.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento
Para prestação de serviços haverá contato por telefone ou e-mail.

16.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia
Fiscalização técnica pela Seção de Máquinas e Hidráulica.

16.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☐	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção, e-mail: **manutencao.secadm@trt15.jus.br** e Seção de Máquinas e Hidráulica: e-mail: **hidraulica.manutencao@trt15.jus.br**
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☑	Reunião Presencial	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de Máquinas e Hidráulica - Telefone: (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2510.

☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção - Maria Aparecida G D Leoncini - F: (19) 99790-4646 e Seção de Máquinas e Hidráulica - Paulo Furlan - F: (19) 98171-3433.
☐	Outra		

16.6 Forma de recebimento provisório e definitivo
Mediante ateste da nota fiscal.

16.7 Forma de pagamento
O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

16.8 Sanções
Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contadas a partir do último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento: - até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento); - a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento). - as multas serão limitadas a 10%. O período de atraso a partir do qual poderá ensejar inexecução e eventual cancelamento do contrato é de 10 dias; O cancelamento do ajustado, por culpa do Prestador de Serviço, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não executado;

16.9 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)					
LOTE - CIRCUNSCRIÇÃO					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	

17. ANÁLISE de RISCOS			
Risco 1	Impugnação durante o processo de licitação		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Atrasos na contratação		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.		Gestor e Coord. Licitações e Contratos.	

Risco 2	Falta de orçamento para concluir a contratação		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Previsão no Plano de Contratações		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.		Gestor	

Risco 3	Licitação fracassada ou deserta		
Probabilidade	Média	**Impacto**	Alto
Dano	Inviabilizar a contratação		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.		Gestor	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Reedição de nova licitação		Gestor	

Risco 4	Atraso na licitação		
Probabilidade	Baixa	**Impacto**	Alto
Dano	Indisponibilidade do serviço		
Ação Preventiva		**Responsável**	
Início do DOD com antecedência		Equipe de planejamento da contratação	
Ação de Contigência		**Responsável**	
Renovação excepcional do contrato em vigência		Gestor	

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Contratação é viável?	
☑	Sim
☐	Não

Data:	07/04/2021

Integrante Demandante:	Maria Aparecida G D Leoncini			
Integrante Técnico:	Paulo Fernando Furlan			
Integrante Administrativo:	**Titular:**	Edvilton Bergamasco Fontes Galante	**Suplente**	Christiano Carneiro Ferreira

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1

1. Objeto da Contratação

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Prestação de serviços de climaticação com fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, pelo Regime de Registro de Preços.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Motivação

Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)

Solução escolhida	Contratação de serviços para adequação das instalações, em atendimento às demandas das Unidades do Tribunal, utilização nas obras em andamento e para modernização das instalações proporcionando melhores condições de conforto aos jurisdicionados, magistrados e servidores do TRT.
Justificativa	Atendimento à demanda das Unidades do Tribunal da 15ª Região, utilização nas obras em andamento e para modernização das instalações.
Valor estimado	R$ R$ 2.266.796,70, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria de Compras.
Outros	

2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados, objetivos)

☑	Adequação das instalações físicas	
☐	Preservação das instalações	
☐	Manutenção da segurança dos usuários	
☐	Condecoração de autoridades em eventos promovidos por este Tribunal	
☐	Outro benefício:	

2.3 Alinhamento Estratégico	(http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020)	
Adequar constantemente as instalações físicas.		

2.4 Referência aos Estudos Preliminares

7120/2021

2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado

Pelas características dos materiais a serem adquiridos, bem como pela natureza do objeto, não é possível definir previamente a quantidade a ser demandada pelo Tribunal.

2.6 Natureza do objeto

Serviço não contínuo (escopo ou tempo limitado)

2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em grupos (agrupamento de itens em grupos)

☐	Divisão em grupos para maior competitividade, economicidade		
☑	Grupo com vários itens	Justificativa:	Poderão ser solicitados itens isolados, dependendo da necessidade do serviço, mas será necessário a contratação de fornecedor único por circunscrição para todos os itens de um mesmo grupo, uma vez que eles estão correlacionados.
☐	Grupo único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
☐	Grupo único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
☐	Outro:	Justificativa:	

2.8 Impacto ambiental

Não há impacto ambiental relevante.

3. Gestão do Contrato

3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Maria Angelica Marques

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO

Catálogo (CATMAT/CATSER)

Catser 458192 (HI-WALL 12.000 BTU); Catser 458191 (HI-WALL 18.000 BTU); Catser 355746 (Piso Teto 24.000 BTU); Catser 355750 (Piso Teto 30.000 BTU); Catser 355747 (Piso Teto 36.000 BTU); Catser 239607 (Cassete 24.000 BTU); Catser 458221 (Cassete 36.000 BTU).

1. Objeto da Contratação

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Prestação de serviços de climaticação com fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, pelo Regime de Registro de Preços.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

Contratação, via registro de preços, para eventual prestação de serviços de climatização com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split HI-WALL com tecnologia inverter / Piso Teto e Split Cassete com tecnologia inverter, devidamente entregues e instalados nas Unidades deste Tribunal,com fornecimento de todos os materiais necessários. A licitação será dividida em Grupos (definido por cada Circunscrição), formados por um ou mais itens, detalhados a seguir.

1.2.1. Locais de prestação dos serviços:

a) Grupo 1 - Circunscrição I (Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré).
b) Grupo 2 - Circunscrição II - (Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê).
c) Grupo 3 - Circunscrição III (Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São Sebastião, Ubatuba).
d) Grupo 4 - Circunscrição IV (Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga).
e) Grupo 5 - Circunscrição V (Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis).
f) Grupo 6 - Circunscrição VI (Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã).
g) Grupo 7 - Circunscrição VII (Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, Tanabi, Votuporanga).
h) Grupo 8 - Circunscrição VIII (Avaré, Bariri, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo).
NOTA: Os endereços e telefones de cada localidade estão disponíveis no site do TRT em: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas e em https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-sedes.

1.2.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

1.2.2.1 Aparelhos Split Hi-WALL / Piso-Teto*
a) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
b) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
c) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's,tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
d) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 28.000 a 30.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
e) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.

1.2.2.2. Aparelhos Split Cassete*
a) Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.
b) Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.

*NOTA: Tendo em vista as peculiaridades de cada prédio onde poderão ser instalados os aparelhos, as empresas deverão prever em suas propostas os custos da necessidade de se fornecer e instalar aparelhos de ar-condicionado ora com condensadoras de ventilação horizontal, ora com ventilação vertical, a depender de cada situação específica, que será definida após a visita técnica de que trata o subitem 2.3.4.

1.2.3. Quantidades previstas para cada Grupo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade GRUPO 1	Quantidade GRUPO 2	Quantidade GRUPO 3	Quantidade GRUPO 4	Quantidade GRUPO 5	Quantidade GRUPO 6	Quantidade GRUPO 7	Quantidade GRUPO 8
1	Split HI-WALL 12000 BTU's	Un.	3	2	2	3	2	2	2	2
2	Split HI-WALL 18000 BTU's	Un.	8	4	6	5	4	3	6	4
3	Split HI-WALL 30000 BTU's	Un.	8	0	0	0	0	0	0	0
4	Split Piso Teto 22.000 a 24.000 BTU's	Un.	8	8	6	5	4	4	8	5
5	Split Piso Teto 28.000 a 30.000 BTU's	Un.	12	6	5	6	5	5	6	6
6	Split Piso Teto 33.000 a 36.000 BTU's	Un.	4	2	2	3	2	2	2	2
7	Split Cassete 22.000 a 24.000 BTU's	Un.	3	2	2	4	2	2	2	2
8	Split Cassete 33.000 a 36.000 BTU's	Un.	5	3	4	5	2	4	3	2

1.2.4. Requisitos das instalações:
1.2.4.1. A empresa contratada deverá analisar, criteriosamente, como serão feitas as instalações frigorígenas e elétrica, visto que estas, após sua conclusão, serão avaliadas por Técnicos do Tribunal quanto à sua eficiência, segurança e acabamento e atendimento às normas, e só serão aceitas se tais prerrogativas forem plenamente satisfeitas.
1.2.4.2. Fornecer todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, enquadrando-se dentre eles:
a) tubulação de cobre, sem costura, revestida com isolante térmico em poliuretano expandido apropriado para tubos de cobre de 1/4", 13/8", 1/2", 5/8" e 3/4"; bombas de dreno se for necessário.
b) conexões e acessórios para interligação das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa);
c) interligações elétricas de acordo com a Norma ABNT-NBR5410-Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
d) fiação embutida em eletroduto ou eletrocalhas com rede e disjuntor exclusivo para condensadora e evaporadora, sem comprometimento ou interferência na rede dos equipamentos já instalados;
e) cabos com classe de isolação 750 Volts e térmica de 70° C, com disjuntor específico no quadro elétrico.
f) suportes mão francesa com calço de borracha para afixação da condensadora na parede;
g) calço de borracha (vibra stop) para fixação de condensadora em piso; 1.2.4.3. A instalação elétrica é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dimensionar cabos elétricos e disjuntores em quadros de distribuição que comportem a instalação. Para tanto, deverá medir a disponibilidade do quadro escolhido.
1.2.4.4. Estão inclusos a cargo da contratada os serviços de fechamento dos furos abertos na alvenaria para instalação da tubulação frigorígena dos aparelhos split, canaleta própria para tubulação de ar condicionado split, com o consequente refazimento da pintura nos locais onde foi refeita a alvenaria, de modo a deixa-la da forma mais próxima ao que se encontrava.
1.2.4.5. Após a instalação, a empresa deverá proceder a testes para detecção de vazamentos, através de pressurização de Nitrogênio e gás ecológico, entre outros o gás R410A e proceder, ainda, ao balanceamento e partida do equipamento.
1.2.4.6. Para garantia das condições ideais de funcionamento, os circuitos frigoríficos deverão ser abastecidos com óleo resistente à baixa temperatura e gás refrigerante ecológico, entre outros, o R 410A.
1.2.4.7. A instalação dos equipamentos deverá abranger todas as providências necessárias para que sejam deixados prontos para serem usados, sem quaisquer pendências, inclusive com orientação aos usuários do uso e manejo do controle remoto.

1.2.5. Requisitos Técnico-Legais da Contratação:

1.2.5.1. Observar as recomendações pertinentes, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
a) Devem ser adquiridos produtos que apresentam menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.
b) Para refrigeradores, condicionadores de ar, forno micro-ondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.
c) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.
d) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.
e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Ou utilizar a tabela:

Grupo/ Item	Descrição	Qtdade	Unidade	Marca / Modelo de referência	Observações

2. Forma e critério de seleção

2.1.1 Forma de julgamento:

Menor preço

2.1.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)

Por grupo, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Admnistração Pública é a de menor preço

2.1.3. Especificação da legislação a ser utilizada nesta contratação, conforme artigo 191 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Conforme Despacho da Secretaria da Administração nos autos do PROAD nº 603/2021, serão utilizadas as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 até o decurso de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

2.2 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Sim

2.2.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Pelas características dos materiais a serem adquiridos, bem como pela natureza do objeto, não é possível definir previamente a quantidade a ser demandada pelo Tribunal.

2.2.2 Histórico de consumo:

Histórico de Consumo - Atas 24 e 25/2017 – CP0785/2017 - Todas as Circunscrições

Item	Descrição	Qtde. Consumida
01	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	11 unidades
02	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	05 unidades
03	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	12 unidades
04	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 28.000 a 30.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	07 unidades
05	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	08 unidades
06	Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.	04 unidades
07	Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.	01 Unidade

2.2.3 Estimativa de consumo:

Não há como prever, tendo em vista a imprevisibilidade dos serviços.

2.2.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não há.

2.2.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não há.

2.2.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não há.

2.2.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Gerenciador.

2.2.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Sim. Poderão ser solicitados itens isolados, dependendo da necessidade do serviço, mas será necessário a contratação de fornecedor único por circunscrição para todos os itens de um mesmo grupo uma vez que eles estão correlacionados para obecerem à padrão arquitetônico.

3. Requisitos Técnico-Legais da Contratação

3.1. SUSTENTABILIDADE:

Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

Grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos os itens	Todos os itens	5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão-de-Obra	Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve: a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Há especificação de ROHs?		Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:		

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

3.2. ARQUIVOS

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Não

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

Não se aplica

3.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

☑	Operacional:	Apresentação de um ou mais Atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove(m) ter executado satisfatoriamente, serviços com características semelhantes ao objeto deste edital, devendo constar no(s) atestado(s) o atendimento à(s) seguinte(s) parcela(s): instalação de no mínimo 05 aparelhos de ar condicionado do tipo split
☑	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou outro Conselho com atribuição para o objeto, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. Caso a empresa vencedora tenha registro no CREA ou em outro Conselho com atribuição para o objeto em questão, em seccional distinta do local da prestação dos serviços, será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato.
☑	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou Conselho com atribuição para o objeto em questão, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro emitido por Conselho competente, relativo à execução dos serviços semelhantes ao objeto do edital, qual seja: serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado split.
☑	**Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.**	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, entendendo-se como tal, para fins desta contratação: 1) Empregado: devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar cópias); 2) Sócio: que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; 3) Administrador ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; 4) Prestador de serviço: com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Sim

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc):	A presente contratação deve estar de acordo com a Norma ABNT 6675 e 5410. 5410 = A NBR 5410 é uma norma que determina condições e regras para instalações elétricas de baixa tensão até 1000V em tensão alternada e 15000V em tensão ininterrupta no Brasil. Esta norma é aplicada para instalações elétricas de casas, predios, comercial, industrial, agropecuário e etc 6675 = Fixa condições exigíveis na execução de instalação de aparelhos condicionadores de ar de uso doméstico, do tipo monobloco ou modular, de forma a garantir sua segurança e bom funcionamento.

4. Vistoria

Há previsão de vistoria/visita técnica?

Facultativa

Se sim. Justificar:	A visita técnica somente será obrigatória após a homologação do certame, quando da necessidade de instalação dos aparelhos. O prazo para a realização da visita técnica de cada local será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do TRT, para fins de quantificar os equipamentos e suas respectivas capacidades, bem como apresentar o respectivo orçamento para as instalações.

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):

O contato para agendamento deve ser efetuado com o Diretor responsável de cada localidade onde serão fornecidos e instalados os aparelhos.

5. Amostra

Considerações Gerais:
1. Analisar a razoabilidade do pedido de amostra, se não pode ser substituído por folders, material técnico-ilustrativo, etc, considerando que TODO pedido de amostra encarece o objeto.
2. Da mesma forma, caso seja imprescindível a solicitação de amostra, requisitar apenas quantitativo mínimo suficiente para análise.
3. Considerar que objetos de alto valor, de grandes dimensões ou peso, dificilmente são disponibilizadas amostras para envio.
4. Fazer constar se a amostra enviada poderá ser destruída para sua devida análise e, caso seja imprescindível, justificar.

5.1 Haverá solicitação de amostra ANTES ou DEPOIS da homologação do certame, para empresa arrematante?

Não se aplica,

Se sim, discriminar trâmite (quantidade, prazo, critério análise, etc) para	

Se sim, discriminar trâmite (quantidade, prazo, critério análise, etc) para apresentação:	
5.2 No caso de exigência de amostra, sugira qual prazo viável para licitante confeccionar/encaminhar amostra:	
5.3 No caso de solicitação de amostra, é necessário definir OBJETIVAMENTE os critérios de análise para aceitação, além das especificações (exemplo pasta para congresso: analisar zíper sem travamentos, material sem rebarba, costuras retilíneas)	
5.4 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhada um exemplar menor do objeto? (por exemplo no caso de placa de divisória com 2m pode ser encaminhada amostra de 30cm x 30cm)	
Se sim, qual o tamanho mínimo?	
5.5 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido?	
5.6 É prevista marca de referência?	
Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência?	
5.7 É exigida marca específica?	
Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta (como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos, etc)	
5.8 documentação específica, será exigida documentação específica como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, etc (indicar qual documento)?	

6. Prazo	
6.1 Prazo de entrega	O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de: - 30 (trinta) dias para os Split HI-WALL e Piso Teto; - 45 (quarenta e cinco) dias para os Split Cassete. Obs: Esses prazos terão início a contar da assinatura do contrato.
6.2. Garantia	a) Prazo de garantia mínimo para os aparelhos condicionadores de ar e para os materiais utilizados: 12 (doze) meses; b) Prazo de garantia mínimo para os serviços de instalação: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços e equipamentos instalados.

Ou utilizar a tabela

Grupo / Item	**Descrição sucinta do item**	**Prazo de garantia**	**Especificações da garantia**

6.3 Prazo de Validade	Indefinido
6.4 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: 1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; 2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e 3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
Justificativa	Para garantida do pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7. Local e Horário da entrega dos bens		
Endereço:	Os endereços e telefones de cada localidade do TRT 15 estarão disponíveis no site http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas , para o respectivo agendamento da data e horário de entrega/instalação, observada as especificidades de cada lugar.	
Dias da semana:	Dias úteis, mas a depender da necessidade do Tribunal, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados.	
	Outro:	
Horário:	Horário de entrega/instalação, observada as especificidades de cada lugar.	
No caso de necessidade de agendamento prévio, indicar nomes e telefones e/ou ramais dos contatos:	Contatar a Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção – telefone (19) 3231-9500, ramal 2510, das 12 h às 18 h - Também deverá ser agendado com os Diretores responsáveis das Unidades em: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas	

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações a serem explicitadas devem ser em **relação ao objeto da contratação**, como, por exemplo:
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de entrega do objeto
- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, este TRT poderá retirar "X" amostras do objeto contratado para envio a laboratório acreditado para verificação quanto ao atendimento às especificações, como ABNT, qualidade pó de café, etc sendo que as despesas deverão ser arcadas pelo fornecedor.

Especificações:

8.1. Obrigações da Contratante (TRT)

O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste documento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

8.2. Obrigações da Contratada

1. O contato para comunicação entre Contratada e o TRT será realizado pelos telefones da Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção - telefone (19) 3231-9500, ramal 2510, das 11 às 18 h, ou pelo e-mail hidraulica.manutencao@trt15.jus.br;
2. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS se compromete a dar plena e fiel execução do objeto da licitação, respeitando todas as condições estabelecidas, bem como as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, especialmente aquelas relativas a Exigências e Qualificação Técnica, e se obriga a:
3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
4. fornecer aos seus funcionários todo o material de consumo e o ferramental necessário para a realização dos serviços de instalação, bem como fornecer todos os EPI's adequados para a execução dos serviços e aqueles imprescindíveis frente à pandemia do novo coronavírus, observando atentamente as diretrizes das Autoridades de Saúde, tendo em vista o Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322/2020, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19;
5. realizar a vistoria antes de cada serviço no prazo determinado;
6. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT;
7. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhando, juntamente com a comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
8. não ceder ou transferir o objeto da contratação a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
9. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la no período de vigência da Ata, a quem serão direcionados todos os contatos relativos à execução desta contratação, apresentando-o ao gestor da contratação antes do início da execução dos serviços;
10. deverá ser filiada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP ou outro com atribuição para a presente contratação. Caso tenha registro no CREA em outro estado, o Visto no CREA/SP, para a realização dos serviços;
11. deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que trata dos requisitos de condicionadores de ar, seja na mensuração, instalação elétrica e instalação dos equipamentos em acordo com as NBR 6675 e NBR 5410.
12. apresentar comprovação de recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou outra Anotação emitida por Conselho com atribuição para a presente contratação, referente aos serviços deste objeto;
13. deverá atender os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, fornecendo equipamentos que proporcionem melhor autonomia e economia de energia elétrica, e utilizando gás ecológico, entre outros, o gás R-410A, em substituição ao gás Freon R22. Os equipamentos ofertados deverão pertencer a melhor faixa de classificação obrigatória de eficiência energética existente no mercado nacional.
14. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução no 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE;
c) para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 dos Lotes, comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão da contratação:
c.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH no 2, de 12 de maio de 2011; e
c.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1o e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto no 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
15. manter, durante a vigência desta contratação, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
a) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
16. analisar, criteriosamente, como serão feitas as instalações frigoríficas e elétrica, visto que estas, após sua conclusão, serão avaliadas por Técnicos do Tribunal quanto à sua eficiência, segurança e acabamento, e só serão aceitas se tais prerrogativas forem plenamente satisfeitas.
17. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal para fornecimento de equipamentos e Nota Fiscal dos serviços executados.

9. Modelo de Execução e de gestão do Contrato

9.1 Definição de etapas de entrega, com cronograma

Não se aplica

9.2 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento

Para prestação de serviços haverá contato por telefone ou e-mail.

9.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Fiscalização técnica pela Seção de Máquinas e Hidráulica.

9.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☐	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção, e-mail: manutencao.secadm@trt15.jus.br e Seção de Máquinas e Hidráulica: e-mail: hidraulica.manutencao@trt15.jus.br
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☑	Reunião Presencial	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de Máquinas e Hidráulica - Telefone: (19) 3231-9500, ramais 2255 ou 2510.
☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção - Maria Aparecida G D Leoncini - F: (19) 99790-4646 e Seção de Máquinas e Hidráulica - Paulo Furlan - F: (19) 98171-3433.
☐	Outra		

9.5 Forma de recebimento provisório e definitivo
Mediante ateste da nota fiscal.

9.6 Forma de pagamento
O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

9.7 Sanções
Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contadas a partir do último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento: - até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento); - a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento). - as multas serão limitadas a 10%. O período de atraso a partir do qual poderá ensejar inexecução e eventual cancelamento do contrato é de 10 dias; O cancelamento do ajustado, por culpa do Prestador de Serviço, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não executado;

10. Forma de Apresentação de Proposta

LOTE - CIRCUNSCRIÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS

Data:	07/04/2021
Número do PROAD aberto	7120/2021
Área Demandante:	Coordenadoria de Manutenção
Área Requisitante:	Seção de Máquinas e Hidráulica

Contratação urgente?	☐	Ata vence nos próximos 4 meses	
	☐	Aquisição para serviço específico e urgente	
	☐	Houve rescisão do contrato	
	☑	Outra justificativa:	As Atas 60, 61 e 62/2019 venceram em 22/10/2020
CONTRATAÇÃO É URGENTE			

Catálogo (CATMAT/CATSER)
Catser 458192 (HI-WALL 12.000 BTU); Catser 458191 (HI-WALL 18.000 BTU); Catser 355746 (Piso Teto 24.000 BTU); Catser 355750 (Piso Teto 30.000 BTU); Catser 355747 (Piso Te

1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?

Sim

1.1 Fundamentação para a opção por SRP:

Pelas características dos materiais a serem adquiridos, bem como pela natureza do objeto, não é possível definir previamente a quantidade a ser demandada pelo Tribunal.

1.2 Histórico de consumo:

Histórico de Consumo - Atas 24 e 25/2017 – CP0785/2017 - Todas as Circunscrições

Item	Descrição	Qtde. Consumida
01	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	11 unidades
02	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	05 unidades
03	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	12 unidades
04	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 28.000 a 30.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	07 unidades
05	Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.	08 unidades
06	Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.	04 unidades
07	Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.	01 Unidade

1.3 Estimativa de consumo:

Não há como prever, tendo em vista a imprevisibilidade dos serviços.

1.4 Quantidade para Consumo Imediato:

Não há.

1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:

Não há.

1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:

Não há.

1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?

Gerenciador.

1.8 Se houver grupos com vários itens, o edital deverá prever a possibilidade de se solicitar itens isoladamente ? Se sim, justifique

Sim. Poderão ser solicitados itens isolados, dependendo da necessidade do serviço, mas será necessário a contratação de fornecedor único por circunscrição para todos os itens de um mesmo grupo uma vez que eles estão correlacionados para obecerem à padrão arquitetônico.

2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?

Sim

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc):	A presente contratação deve estar de acordo com a Norma ABNT 6675 e 5410. 5410 = A NBR 5410 é uma norma que determina condições e regras para instalações elétricas de baixa tensão até 1000V em tensão alternada e 15000V em tensão ininterrupta no Brasil. Esta norma é aplicada para instalações elétricas de casas, predios, comercial, industrial, agropecuário e etc 6675 = Fixa condições exigíveis na execução de instalação de aparelhos condicionadores de ar de uso doméstico, do tipo monobloco ou modular, de forma a garantir sua segurança e bom funcionamento.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)

OBS: caso a descrição for muito longa ou com tabelas, deve ser feita por meio de ANEXO que deverá ser mencionado no item 1.2 (Conforme Anexo X)

1.1 Descrição resumida do Objeto:

Prestação de serviços de climaticação com fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, pelo Regime de Registro de Preços.

1.2 Descrição Detalhada do Objeto:

Contratação, via registro de preços, para eventual prestação de serviços de climatização com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split HI-WALL com tecnologia inverter / Piso Teto e Split Cassete com tecnologia inverter, devidamente entregues e instalados nas Unidades deste Tribunal,com fornecimento de todos os materiais necessários. A licitação será dividida em Grupos (definido por cada Circunscrição), formados por um ou mais itens, detalhados a seguir.

1.2.1. Locais de prestação dos serviços:

a) Grupo 1 - Circunscrição I (Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré).
b) Grupo 2 - Circunscrição II - (Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê).
c) Grupo 3 - Circunscrição III (Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São Sebastião, Ubatuba).
d) Grupo 4 - Circunscrição IV (Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlândia, Pirassununga, Porto Ferreira, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga).
e) Grupo 5 - Circunscrição V (Andradina, Araçatuba, Birigui, Lins, Penápolis).
f) Grupo 6 - Circunscrição VI (Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã).
g) Grupo 7 - Circunscrição VII (Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, Tanabi, Votuporanga).
h) Grupo 8 - Circunscrição VIII (Avaré, Bariri, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo).
NOTA: Os endereços e telefones de cada localidade estão disponíveis no site do TRT em: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas e em https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-sedes.

1.2.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

1.2.2.1 Aparelhos Split Hi-WALL / Piso-Teto*
a) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
b) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo HI-WALL, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
c) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's,tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
d) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 28.000 a 30.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.
e) Aparelhos de ar condicionado, capacidade refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220, nível ruído interno menor que 47 decibéis, tipo split inverter, modelo PISO TETO, características adicionais 1 ciclo frio, controle remoto sem fio.

1.2.2.2. Aparelhos Split Cassete*
a) Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 22.000 a 24.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.
b) Aparelhos de ar condicionado, capacidade de refrigeração 33.000 a 36.000 BTU's, tensão 220 V, frequência 60HZ, tipo split cassete inverter, ciclo frio, display digital no controle remoto sem fio, com distribuição uniforme do ar para os quatro lados do ambiente.

*NOTA: Tendo em vista as peculiaridades de cada prédio onde poderão ser instalados os aparelhos, as empresas deverão prever em suas propostas os custos da necessidade de se fornecer e instalar aparelhos de ar-condicionado ora com condensadoras de ventilação horizontal, ora com ventilação vertical, a depender de cada situação específica, que será definida após a visita técnica de que trata o subitem 2.3.4.

1.2.3. Quantidades previstas para cada Grupo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade GRUPO 1	Quantidade GRUPO 2	Quantidade GRUPO 3	Quantidade GRUPO 4	Quantidade GRUPO 5	Quantidade GRUPO 6	Quantidade GRUPO 7	Quantidade GRUPO 8
1	Split HI-WALL 12000 BTU's	Un.	3	2	2	3	2	2	2	2
2	Split HI-WALL 18000 BTU's	Un.	8	4	6	5	4	3	6	4
3	Split HI-WALL 30000 BTU's	Un.	8	0	0	0	0	0	0	0
4	Split Piso Teto 22.000 a 24.000 BTU's	Un.	8	8	6	5	4	4	8	5
5	Split Piso Teto 28.000 a 30.000 BTU's	Un.	12	6	5	6	5	5	6	6
6	Split Piso Teto 33.000 a 36.000 BTU's	Un.	4	2	2	3	2	2	2	2
7	Split Cassete 22.000 a 24.000 BTU's	Un.	3	2	2	4	2	2	2	2
8	Split Cassete 33.000 a 36.000 BTU's	Un.	5	3	4	5	2	4	3	2

1.2.4. Requisitos das instalações:
1.2.4.1. A empresa contratada deverá analisar, criteriosamente, como serão feitas as instalações frigorígenas e elétrica, visto que estas, após sua conclusão, serão avaliadas por Técnicos do Tribunal quanto à sua eficiência, segurança e acabamento e atendimento às normas, e só serão aceitas se tais prerrogativas forem plenamente satisfeitas.
1.2.4.2. Fornecer todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, enquadrando-se dentre eles:
a) tubulação de cobre, sem costura, revestida com isolante térmico em poliuretano expandido apropriado para tubos de cobre de 1/4", 13/8", 1/2", 5/8" e 3/4"; bombas de dreno se for necessário.
b) conexões e acessórios para interligação das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa);
c) interligações elétricas de acordo com a Norma ABNT-NBR5410-Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
d) fiação embutida em eletroduto ou eletrocalhas com rede e disjuntor exclusivo para condensadora e evaporadora, sem comprometimento ou interferência na rede dos equipamentos já instalados;
e) cabos com classe de isolação 750 Volts e térmica de 70° C, com disjuntor específico no quadro elétrico.
f) suportes mão francesa com calço de borracha para afixação da condensadora na parede;
g) calço de borracha (vibra stop) para fixação de condensadora em piso; 1.2.4.3. A instalação elétrica é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dimensionar cabos elétricos e disjuntores em quadros de distribuição que comportem a instalação. Para tanto, deverá medir a disponibilidade do quadro escolhido.
1.2.4.4. Estão inclusos a cargo da contratada os serviços de fechamento dos furos abertos na alvenaria para instalação da tubulação frigorígena dos aparelhos split, canaleta própria para tubulação de ar condicionado split, com o consequente refazimento da pintura nos locais onde foi refeita a alvenaria, de modo a deixa-la da forma mais próxima ao que se encontrava.
1.2.4.5. Após a instalação, a empresa deverá proceder a testes para detecção de vazamentos, através de pressurização de Nitrogênio e gás ecológico, entre outros o gás R410A e proceder, ainda, ao balanceamento e partida do equipamento.
1.2.4.6. Para garantia das condições ideais de funcionamento, os circuitos frigoríficos deverão ser abastecidos com óleo resistente à baixa temperatura e gás refrigerante ecológico, entre outros, o R 410A.
1.2.4.7. A instalação dos equipamentos deverá abranger todas as providências necessárias para que sejam deixados prontos para serem usados, sem quaisquer pendências, inclusive com orientação aos usuários do uso e manejo do controle remoto.

1.2.5. Requisitos Técnico-Legais da Contratação:

1.2.5.1. Observar as recomendações pertinentes, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
a) Devem ser adquiridos produtos que apresentam menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.
b) Para refrigeradores, condicionadores de ar, forno micro-ondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.
c) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.
d) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.
e) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
h) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Ou utilizar a tabela:

Grupo/ Item					

4. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

Endereço:	Os endereços e telefones de cada localidade do TRT 15 estarão disponíveis no site http://portal.trt15.jus.br/informacoes-das-varas , para o respectivo agendamento da data e horário de entrega/instalação, observada as especificidades de cada lugar.	
Dias da semana:	Dias úteis, mas a depender da necessidade do Tribunal, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados.	
	Outro:	
Horário:	Horário de entrega/instalação, observada as especificidades de cada lugar.	
No caso de necessidade de agendamento prévio, indicar nomes e telefones e/ou ramais dos contatos:	Contatar a Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção – telefone (19) 3231-9500, ramal 2510, das 12 h às 18 h - Também deverá ser agendado com os Diretores responsáveis das Unidades em: https://trt15.jus.br/contato/informacoes-das-varas	

5. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Maria Angelica Marques

5.2 Definição de etapas de entrega, com cronograma

Não se aplica

5.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento

Para prestação de serviços haverá contato por telefone ou e-mail.

5.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
☐	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
☑	E-mail	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção, e-mail: ma
☐	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
☑	Reunião Presencial	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção e Seção de
☑	Reunião Videoconferênicia	Quando necessário	Coordenadoria de Manutenção - Maria Apa
☐	Outra		

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contato para comunicação entre Contratada e o TRT será realizado pelos telefones da Seção de Máquinas e Hidráulica da Coordenadoria de Manutenção - telefone (19) 3231-9500, ramal 2510, das 11 às 18 h, ou pelo e-mail hidraulica.manutencao@trt15.jus.br;
2. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS se compromete a dar plena e fiel execução do objeto da licitação, respeitando todas as condições estabelecidas, bem como as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, especialmente aquelas relativas a Exigências e Qualificação Técnica, e se obriga a:
3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
4. fornecer aos seus funcionários todo o material de consumo e o ferramental necessário para a realização dos serviços de instalação, bem como fornecer todos os EPI's adequados para a execução dos serviços e aqueles imprescindíveis frente à pandemia do novo coronavírus, observando atentamente as diretrizes das Autoridades de Saúde, tendo em vista o Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322/2020, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19;
5. realizar a vistoria antes de cada serviço no prazo determinado;
6. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT;
7. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhando, juntamente com a comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
8. não ceder ou transferir o objeto da contratação a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
9. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la no período de vigência da Ata, a quem serão direcionados todos os contatos relativos à execução desta contratação, apresentando-o ao gestor da contratação antes do início da execução dos serviços;
10. deverá ser filiada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP ou outro com atribuição para a presente contratação. Caso tenha registro no CREA em outro estado, o Visto no CREA/SP, para a realização dos serviços;
11. deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que trata dos requisitos de condicionadores de ar, seja na mensuração, instalação elétrica e instalação dos equipamentos em acordo com as NBR 6675 e NBR 5410.
12. apresentar comprovação de recolhimento da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou outra Anotação emitida por Conselho com atribuição para a presente contratação, referente aos serviços deste objeto;
13. deverá atender os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, fornecendo equipamentos que proporcionem melhor autonomia e economia de energia elétrica, e utilizando gás ecológico, entre outros, o gás R-410A, em substituição ao gás Freon R22. Os equipamentos ofertados deverão pertencer a melhor faixa de classificação obrigatória de eficiência energética existente no mercado nacional.
14. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução no 103, de 25/05/2012), e em especial as seguintes:
a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE;
c) para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 dos Lotes, comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão da contratação:
c.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH no 2, de 12 de maio de 2011; e
c.2) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1o e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto no 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
15. manter, durante a vigência desta contratação, devidamente válidos e atualizados, os seguintes documentos de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
a) expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).
c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
16. analisar, criteriosamente, como serão feitas as instalações frigoríficas e elétrica, visto que estas, após sua conclusão, serão avaliadas por Técnicos do Tribunal quanto à sua eficiência, segurança e acabamento, e só serão aceitas se tais prerrogativas forem plenamente satisfeitas.
17. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal para fornecimento de equipamentos e Nota Fiscal dos serviços executados.

7. SUSTENTABILIDADE

Há critérios de sustentabilidade a serem observado?

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:

Grupo (caso para um mesmo grupo seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o grupo)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos os itens	Todos os itens	5.2.1. Serviços que envolvam a utilização de Mão-de-Obra	Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve: a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; g) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições: I. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011; II. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Há especificação de ROHs?		Não se aplica
Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:		

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023

8. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

8.1. Garantia	a) Prazo de garantia mínimo para os aparelhos condicionadores de ar e para os materiais utilizados: 12 (doze) meses; b) Prazo de garantia mínimo para os serviços de instalação: 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo dos serviços e equipamentos instalados.

Ou utilizar a tabela

Grupo / Item	Descrição sucinta do item	Prazo de garantia	Especificações da garantia

8.2. Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Justificativa	Para garantida do pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

8.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Fiscalização técnica pela Seção de Máquinas e Hidráulica.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)

O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste documento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos.

10.VALOR

10.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

LOTE - CIRCUNSCRIÇÃO

Item	#REF!	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

11. EQUIPE DE GESTÃO

Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini
Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):	Maria Angelica Marques
Fiscal Técnico do Contrato:	Paulo Fernando Furlan
Fiscal Administrativo	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

12. FATURAMENTO

Gestor do Contrato:	Maria Aparecida G D Leoncini

13. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Mediante ateste da nota fiscal.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 Prazo de vigência do contrato a ser firmado e se poderá ser prorrogado.

Prazo de vigência deverá considerar o prazo de execução acrescidos de 60 dias para verificação do funcionamento dos equipamentos. Poderá ser prorrogado se houver necessidade de prorrogar o prazo de execução.

15.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual

Não haverá

É necessário sobreposição contratual?	
Não	
15.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação	
Deverão ser entregues os manuais dos equipamentos adquiridos	
15.2.2. Devolução de recursos materiais	
não se aplica	

16. SANÇÕES
Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contadas a partir do último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento: - até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento); - a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento). - as multas serão limitadas a 10%. O período de atraso a partir do qual poderá ensejar inexecução e eventual cancelamento do contrato é de 10 dias; O cancelamento do ajustado, por culpa do Prestador de Serviço, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não executado;